



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA



LEI Nº 1.054/2014

Dispõe sobre a declaração de **UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE SERRINHA**, denominada **APDS** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º É de **UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE SERRINHA**, constituída em 15 (quinze) de outubro de 2013 (dois mil e treze), sendo uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões e sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município**, desde 31 (trinta e um) de outubro de 2013 sob o protocolo de nº 20753, as Fis. nº 52, Registro de nº 3850, Fol. nº 91, Livro nº A-33, inscrita no CNPJ nº 19.201.561/0001-87 com sede administrativa à Rua Magalhães Pinto nº 195 bairro Vila de Fátima município Serrinha, CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de Dezembro de 2014.


OSNI CARDOSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 05/12/2014
FUNC. RESP. [Assinatura]